

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR EM RUBRICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 422, de 14 de dezembro de 2.000, a saber:

09 DEPTO. DESENVOLV. E ASSIST. SOCIAL

090200	Seção de Assistência Social	
15814862.37	Manutenção da Seção de Assist. Social	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de anulação parcial vigente no corrente exercício da seguinte dotação orçamentária:

03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

030400	Seção Expediente e Lançadoria	
03070212.10	Manut. Seção Expediente e Lançadoria	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica Modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 422/00 de 14/12/2000, acrescentando na Unidade Orçamentária 09.02 – Seção de Assistência Social, no Código 3132.00 – Outros Serviços e encargos: Despesas Diversas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 11 de junho de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO